



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

---

## EDITAL Nº 001/2022

### ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A **Prefeitura Municipal de Baixo Guandu** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o *Art. 37*, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, divulga a abertura das inscrições para realização de **Processo Seletivo Simplificado**, destinado a selecionar candidatos para provimento a título precário de cargo público através de contrato temporário por tempo determinado.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, constituída pela Portaria Nº 157/2022 de 23 de março de 2022.

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado nos termos da Lei 2.906/2016, de 26/12/2016, e também com base no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 bem como a Lei Nº 2.435/2008 de 25/03/2008 e Lei Nº 2.664/2011 de 16/12/2011 e Portaria/GM Nº 336/2002 de 19 fevereiro de 2002 e as normas estabelecidas neste Edital.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária de servidores para atender de forma excepcional interesse público, de forma imediata e cadastro de reserva com funções especificadas no anexo I deste edital, observando rigorosamente a ordem de classificação final. As funções, habilitação e requisitos exigidos, carga horária, salário base e quantitativo, encontram-se discriminados nos anexos II.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 destina-se, selecionar candidatos para provimento a título precário de cargo público através de contrato temporário por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade precisar ser preenchido, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.4 É de inteira responsabilidade dos profissionais convocados para exercer suas funções nos diversos setores localizados no interior do município, o transporte e/ou deslocamento ao setor de trabalho designado pela administração.

1.5 A rescisão do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- I – A pedido do contratado;
- II – Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- III – Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- IV – Quando o contratado não possuir perfil e/ou habilidades compatíveis com a função e o público a ser atendido;
- V – Por necessidade da Administração;
- VI – Outros casos previstos em lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

---

#### VII – Realização de Concurso Público.

Parágrafo Único - A referida rescisão de que trata o *caput* será por meio de procedimento administrativo formal, garantindo ao contratado a sua ampla defesa e contraditório, nos casos do inciso II e III.

1.6 Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final (geral e especial: de pessoas com deficiência).

1.7 O candidato poderá se inscrever apenas em um cargo por anexo neste edital, observando o cargo pretendido.

#### CAPÍTULO II – INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Condições para a inscrição:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.

2.1.2 Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos e 11 (onze) meses, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.

2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.

2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.5 Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.

2.1.6 Possuir aptidão física e mental para o exercício de cargo público.

2.1.7 Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do cargo.

2.1.8 Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.

2.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer no endereço e horário descrito abaixo.

2.2.1 As inscrições serão realizadas na Rua Madame Albertina Holz, 02 Centro - Baixo Guandu - ES. À partir das **08h00min01seg do dia 04 de abril de 2022 (segunda-feira), até as 14h59min59seg do dia 06 de abril de 2021 (quarta-feira)**.

2.3 O formulário de inscrição, **anexos VII e IX** deste Edital, deverá ser preenchido pelo candidato, não contendo rasura. Havendo rasura cancelará automaticamente a inscrição. O candidato será totalmente responsável pelo preenchimento das fichas de inscrição e informações nela fornecida. Juntamente com os seguintes documentos, que devem ser colocados **TODOS** dentro do envelope tipo ofício e entregue no ato da inscrição.

I.Xerox simples do Certificado de Conclusão do Curso conforme cargo almejado assim como certificados e diplomas de especialização;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

- 
- II.Xerox simples da carteira de identidade e dos outros documentos com foto – carteira de motorista, carteira de trabalho;
- III.Xerox simples do CPF;
- IV.Xerox simples do Título de eleitor com comprovação da última votação;
- V.Xerox simples do certificado de reservista (somente candidatos Homens);
- VI.Xerox simples da Certidão de Regularidade do órgão de classe;
- VII.Xerox simples de documentação para comprovação de experiência; para fins de comprovação de experiência da função serão aceitos somente cópia de registro em Carteira de Trabalho ou Declarações de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa, pelo setor de recursos humanos e deverá constar o período (início e término), setor e a função exercida;
- VIII.Xerox simples do comprovante de residência (como por exemplo: conta de água, luz, telefone, fatura de cartão de crédito e outros);
- IX.No ato da inscrição o candidato receberá um comprovante de inscrição devidamente assinado por um membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- X.Certificados de Conclusão de Cursos de Graduação, Especialização, ou Declarações de Tempo de Serviço expedidos em línguas estrangeiras somente serão considerados se apresentados já traduzidos para Língua Portuguesa por tradutor juramentado e **com cópia simples devidamente acompanhada do original**;
- XI.Caso o candidato exerça outra função ou tenha outro vínculo empregatício, deverá apresentar comprovante válido (expedido pela instituição) de compatibilidade de horário com cargo almejado neste edital – original e cópia;
- XII.A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado;
- XIII.Só serão aceitas inscrições por procuração com finalidade específica para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital Nº001/2022. Com dados completos ou outorgados e outorgantes e reconhecido em cartório.
- 2.4 A conferência das cópias dos documentos e confrontação com os originais será realizada no ato da inscrição. A comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº001/2022 irá reter as cópias. O candidato que não apresentar o original acompanhado com a cópia terá sua inscrição cancelada automaticamente.
- 2.5 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital e seus Anexos, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
- 2.6 No preenchimento da ficha de inscrição o candidato informará os títulos que possui e o tempo de serviço referente ao cargo pleiteado.
- 2.7 Os documentos citados na ficha de inscrição serão conferidos no ato da convocação, sendo que qualquer documento diferente do informado, não terá validade.
-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

2.8 A administração comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

2.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições, e, certificar-se de que preencha todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pelo correto preenchimento da ficha de inscrição.

2.10 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

### CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

3.2 Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

3.3 O candidato que se declarar deficiente deverá marcar a opção no formulário. Caso seja classificado deverá apresentar junto com os documentos solicitados no ato da convocação o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, emitido nos 06 (seis) últimos meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.4 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

3.5 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos e terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral.

3.6 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância da ordem de classificação.

3.7 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere à avaliação e aos critérios de pontuação.

3.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

### CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato terá acesso ao edital de inscrição, diretamente pelo *site*: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

4.2 Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

4.2.1 Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

4.2.2 Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

4.2.3 Deixar campos de informação da inscrição em branco.

### CAPÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 A impugnação será feita conforme prazo do anexo V, através do Protocolo Geral da Prefeitura de Baixo Guandu/ES, dirigida à Comissão do Processo Seletivo 001/2022.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos ou as argumentações para impugnação, deverão respeitar o seguinte:

I. – O candidato deve ser claro, consistente, objetivo em seu pleito, devendo fundamentá-lo.

II. – A manifestação deve ser instruída com cópia de documento oficial com foto do impugnante/solicitante, e comprovante de residência.

§ 1º - Os pedidos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

§ 2º - Todos os pedidos serão analisados e as justificativas das alterações do Edital, quando houver, serão divulgados no site [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br).

§ 3º - Não será aceito pedido de esclarecimento ou de impugnação do Edital que seja realizado fora do Protocolo Geral do Prefeitura de Baixo Guandu.

§ 4º - Não será aceito pedido de esclarecimento ou de impugnação do Edital que seja realizado por terceiro, salvo munido de Procuração com poderes específicos.

### CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo após inscrição, mesmo que o período das inscrições não tenha sido encerrado.

6.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo, do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

### CAPÍTULO VII – DO TEMPO DE SERVIÇO

7.1 O tempo de serviço equivalerá a 1,0 (um) ponto por mês (completo) trabalhado, limitado 20 (vinte) meses.

7.2 Para a avaliação do tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: cópia da carteira de trabalho e previdência social, devidamente assinada no cargo a que pleiteia, e/ou cópia da declaração/certidão do empregador com período (início e fim), com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

- 7.3 Para o exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentada cópia da declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos, que informe o período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e o cargo exercido.
- 7.4 Para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e/ou cópia de declaração do contratante, que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.
- 7.5 Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.
- 7.6 Não será computado para tempo de serviço o tempo de estágio, monitoria, serviço autônomo, bolsa de estudos, residência e voluntariado.
- 7.7 Somente serão validadas as comprovações de tempo de serviço que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

### CAPÍTULO VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1 Os títulos deverão ser apresentados no ato da convocação, a não apresentação resultará na eliminação do candidato e seu contrato não será firmado.
- 8.2 Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições públicas ou privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puderem ser convalidados através de link expedido pelo órgão emissor, observando-se, no que couber, as regras constantes na alínea anterior.
- 8.3 Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado.
- 8.4 Serão considerados para fins de pontuação: Diploma e Certificado de curso emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC de Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado nas áreas pleiteadas e cursos de qualificação profissional, para efeitos do presente Processo Seletivo Simplificado:
- 8.5 A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação que seguem:

**Tabela I – Nível Superior**

<b>Titulação</b>	<b>Pontuação valor</b>	<b>Máximo de títulos</b>
Doutorado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	13,0	01
Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12,0	01
Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na área pleiteada.	6,0	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração superior a 201 horas, com conclusão até o dia anterior a publicação do edital.	4,0	01
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração mínima de 120 horas, com conclusão até o dia anterior a publicação do edital.	3,0	01
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração mínima de 60 horas, com conclusão até o dia anterior a publicação do edital.	2,0	01
Tempo de serviço 1 (um) ponto por mês de trabalho específico na área pleiteada, até o limite de 20 (vinte) Meses	20	
<b>Total máximo de pontuação</b>		<b>60 pontos</b>

8.6 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

### CAPÍTULO IX – DO DESEMPATE

9.1 No caso de empate da classificação com igualdade de pontos, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I – tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003);
- II – O candidato que obtiver maior pontuação na Capacitação Profissional/títulos;
- III – O candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional/tempo de serviço;
- IV – O candidato de maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

### CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as instruções constantes neste Edital.

10.2 Será admitido recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser realizado através do protocolo da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, nas hipóteses abaixo:

- I. – Ao indeferimento da inscrição, no prazo do ANEXO VI;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

---

II. – Ao deferimento/indeferimento da inscrição nas modalidades PCD (Pessoas com Deficiência), no prazo do ANEXO VI;

III. – A classificação preliminar.

10.3 Os candidatos terão o prazo de até 02 (dois) dias, a contar da divulgação da classificação preliminar, para efetuar protocolo Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, dirigido à Comissão Geral deste Edital, requerimento sobre o resultado da classificação, justificando o motivo.

10.4 Serão indeferidos os recursos:

- I. – Cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- II. – Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- III. – Cujas fundamentações não correspondam ao tópico recorrido;
- IV. – Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- V. – Encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Edital;
- VI. – Quando se tratar de inscrições de outrem.

10.5 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da comissão designada para realização Processo Seletivo Simplificado.

10.6 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na classificação preliminar divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

10.7 Após análise dos recursos será divulgada a classificação definitiva no átrio da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES e no site [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br), contra o qual não caberão mais recursos.

### CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A publicação do resultado parcial e final do Processo Seletivo, será feita pela comissão conforme cronograma, e se dará no site [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br), bem como nos órgãos oficiais de publicação.

11.2 A classificação final do candidato será divulgada pelo nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de títulos e tempo de serviço.

11.3 O resultado final será obtido com a soma das pontuações nas provas de títulos, obedecida às fases para cada cargo e classificação dos candidatos que obtiverem maior pontuação na apuração dos pontos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

---

### CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO

12.1 A Convocação para preenchimento das vagas obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:

12.2 Apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo Simplificado;

12.3 Não será permitido ao Candidato convocado para contratação na Prefeitura Municipal de Baixo Guandu o adiamento da contratação;

12.4 A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 A convocação será efetuada via site da Prefeitura no sítio eletrônico [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br), não haverá convocação de candidatos via e-mail ou por telefone.

### CAPÍTULO XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Baixo Guandu e o Contratado.

13.2 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir, em cópia xerográfica simples e apresentação do documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- I. Cópia do CPF – regularização da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- II. Cópia da carteira de Identidade (frente e verso);
- III. Cópia do Título de eleitor;
- IV. Cópia da Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- V. PIS/PASEP (se possuir);
- VI. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento com a respectiva averbação se separado judicialmente ou divorciado;
- VII. Cópia do Comprovante de residência;
- VIII. Cópia comprovante de escolaridade e/ou diploma;
- IX. Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.
- X. Cópia da certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhada dos documentos: filhos até 07 anos de idade (cópia da carteira de vacinação) e filhos de 07 a 14 anos de idade (declaração de frequência escolar) e cópia do CPF;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

- 
- XI. Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais;
  - XII. Comprovante de Registro no Órgão de Classe;
  - XIII. Comprovação de regularização de anuidade com o respectivo órgão de classe; (pagamento referente ao ano vigente);
  - XIV. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, podendo esta ser substituída por Cópia da Declaração de Imposto de Renda (IRPF);
  - XV. Declaração de não-acumulação ou acumulação legal de cargos públicos;
  - XVI. Certidão Negativa Criminal de 1º e 2º Grau emitida pela Justiça Estadual e Federal do foro de domicílio do candidato;

13.3 Demais informações complementares, tais como raça ou cor, endereço de e-mail, número de telefone, dados bancários e informação referente à existência de tempo de contribuição para averbar no vínculo atual, que por serem declaratórios, não precisam de comprovação.

13.4 A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser rescindida, caso venha a ser constatada a existência de demissão por justa causa, ou que ao final do processo administrativo tenha sido constatada que o contratado incorreu em falta disciplinar ou não possuiu perfil e/ou habilidades compatíveis com a função, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.

13.5 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, ainda que dentro do número de vagas, não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, dentro do prazo de validade do mesmo.

13.6 O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, lotação e necessidade da Administração Municipal, não será submetido à escolha do candidato, ficando única e exclusivamente a critério da Administração.

13.7 Será desclassificado o candidato que não estiver apto a assumir as funções no ato da convocação.

13.8 Não estará apto assumir as funções do cargo pleiteado, o candidato que estiver no gozo de licença saúde ou maternidade.

13.9 A licença maternidade será concedida por um período de 4 meses e retorno de um mês de estabilidade conforme previsto na Constituição Federal.

### CAPÍTULO XIV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1 A vigência do contrato de trabalho será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse e necessidade da Administração.

14.2 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

ficando o candidato impedido de participar de processos seletivos desta municipalidade por 02 (dois) anos consecutivos.

14.3 A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao que preceituam os artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

14.4 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato e danos causados à Administração Pública Municipal.

14.5 Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital e seus Anexos, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer:

- I. Caso durante a vigência do contrato ausentar-se sem justificativa legal de suas atividades por 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados;
- II. Caso o servidor não cumpra a carga horária de efetivo trabalho;
- III. Caso o profissional não cumpra as normas e procedimentos essenciais ao funcionamento do setor;
- IV. No caso do servidor efetivo, titular da vaga retornar à sua função ou se a vaga for preenchida por concurso público;
- V. Por qualquer outro motivo de relevante interesse público, desde que devidamente comprovado.

14.6 A Administração Pública Municipal poderá rescindir unilateralmente os contratos oriundos deste Edital e seus Anexos, discricionariamente, em atendimento ao interesse público e conveniência.

### CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente edital será afixado nos murais da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES e divulgado no site oficial da Prefeitura no endereço: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br).

15.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado e seus Anexos.

15.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.4 Reserva-se à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

15.5 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

da Administração Pública.

15.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para este fim a homologação publicada no site oficial [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br).

15.7 Os candidatos classificados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Administração Pública, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir com o horário o candidato terá seu contrato automaticamente rescindido.

15.8 Os títulos apresentados como requisito para investidura no cargo pleiteado não poderão ser utilizados como título para pontuação.

15.9 O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo o seu desempenho avaliado por sua chefia imediata.

15.10 Em caso de insuficiência de desempenho comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o profissional será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2022, juntamente com a Procuradoria do Município de Baixo Guandu - ES, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

15.12 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

15.13 O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com interesse e conveniência da Administração Pública.

15.14 Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

15.15 Em caso de denúncia sobre a documentação após a contratação será feita auditoria no prazo de 90 (noventa) dias e confirmado a má fé ou inveracidade da documentação o candidato perderá o mandato e responderá civil e criminalmente.

15.16 O Foro da Comarca de Baixo Guandu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Baixo Guandu, 29 de março de 2022.

  
**Julianna Passon Eduardo de Arruda**  
Presidente da Comissão

*Julianna Arruda*  
Enfermeira  
CORAN-ES 475.943



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

### ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	
NÍVEL SUPERIOR	
Cargo Público	Atribuições das Funções
ENFERMEIRO	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para usuários que possuem condições crônicas no território junto ao demais membros da equipe; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e Política Nacional de Atenção Básica; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; Alimentação e acompanhamento do sistema de informação vigente; Alimentação e acompanhamento do sistema de informação vigente; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atribuição.
PSICÓLOGO	Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; - Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do Nasf por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do Nasf; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o Nasf do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Participar das Comissões e grupos destinados à implementação dos Programas de Saúde Mental no município; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Executar outras tarefas correlatas, conforme especificado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

	em Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde e demais legislação federal.
<b>MÉDICO</b>	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.) em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB; Alimentação e acompanhamento do sistema de informação vigente; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	Realizar assistência integral (promoção e proteção de saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade de Atenção Básica e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde e outros profissionais componentes do quadro da Unidade de Atenção Básica; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Reencaminhar visitas domiciliares aos pacientes acamados ou com dificuldades de locomoção, oferecendo o atendimento adequado e quando necessário, conduzindo o veículo destinado à execução dos trabalhos da Unidade de Atenção Básica; Executar outras tarefas correlatas conforme especificado em Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde e demais legislação federal.
<b>CIRURGIÃO DENTISTA</b>	Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletivamente de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

<b>FISIOTERAPEUTA</b>	<p>Promover e participar de ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde; Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde e familiares dos pacientes; Realizar, em conjunto com a ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade – RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o momento do diagnóstico para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; Executar outras tarefas correlatas, conforme especificado em Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde e demais legislação federal.</p>
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	<p>Realizar atividades voltadas à promoção da saúde mental dos membros da família por meio de mudanças de atitudes intrafamiliares e comunitárias em relação às manifestações do sofrimento psíquico, colaborando com a diminuição do preconceito e estigmatização em relação ao transtorno mental e outras doenças psíquicas;</p> <p>Realizar grupos operativos e/ou terapêuticos priorizando grupos de maior vulnerabilidade (pacientes egressos de internações psiquiátricas, vítimas de violência, usuários de drogas, entre outros), de acordo com o perfil e definição realizados em conjunto com a Equipe de Saúde da Família;</p> <p>Realizar atividades voltadas à população idosa, com ênfase na autonomia nas atividades cotidianas, produtivas e de lazer apropriadas ao ciclo da vida com orientação sobre as melhores formas de desempenho das atividades para a manutenção de sua saúde física e mental, podendo sugerir adequação de ambiente doméstico, rotina de vida diária e prática para garantia da autonomia, independência e convívio familiar e social;</p> <p>Participar de reuniões interdisciplinares periódicas para discussão de casos e educação permanente, onde podem ser incluídos materiais educativos e temas demandados pela</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

	<p>Equipe de Saúde da Família ou dos profissionais do NASF; Participar de reuniões interdisciplinares periódicas com todos os profissionais da equipe NASF; Realizar visitas domiciliares, de acordo com as necessidades da equipe; Mobilizar os recursos da comunidade a fim de construir espaços de aceitação e reinserção social das pessoas portadoras de transtorno mentais, em parceria com a equipe de Saúde da Família e os serviços ofertados pelo município; Auxiliar no monitoramento e avaliação das ações de saúde mental na Equipe de Saúde da Família (identificação, cadastramento, registro de casos de transtorno mentais, acompanhamento e avaliação dos seus indicadores e marcadores); Realizar outras atividades definidas pela gestão municipal.</p>
<b>FARMACÊUTICO</b>	<p>Participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social; participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação; utilizar ferramentas de controle, monitoramento e avaliação que possibilitam o acompanhamento do plano de saúde e subsidiem a tomada de decisão em sua esfera de atuação; participar do processo de seleção de medicamentos; elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas de processo; participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica; avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender a legislação sanitária vigente; desenvolver ações para a promoção do uso racional de medicamento; participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente; promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde (RAS) e dos serviços farmacêuticos. O farmacêutico deve ser o responsável pela coordenação das atividades técnico-gerenciais que lhe são inerentes e desenvolvimento na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do serviço público. O farmacêutico deverá obedecer a legislação sanitária e de âmbito profissional, respondendo por qualquer ocorrência sob sua responsabilidade, atuando com total autonomia técnica para decidir sobre questões inerentes à sua atividade. O farmacêutico deverá supervisionar, efetivamente, as atividades operacionais e regulatórias, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e legais pertinentes.</p>
<b>PROFISSIONAL/ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<p>Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com as ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes de ESF e conselhos locais de saúde, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do ESF; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de ESF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

---

	ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerentes à função.
--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

### ANEXO II CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

NÍVEL SUPERIOR					
Item	Cargos	Nº Vagas Ou Cadastro Reserva	Vencimento Mensal	Carga Horaria Semanal	Escolaridade e Pré-Requisitos
01	Psicólogo	CR	R\$ 2.500,00	30H	- Curso superior em Psicologia; - Registro profissional no Conselho de Classe (CRP).
02	Enfermeiro	01+CR	R\$ 2.500,00	40H	- Curso superior em Enfermagem; - Registro no COREN.
03	Fonoaudiólogo	CR	R\$ 2.500,00	30H	- Curso superior em Fonoaudiologia; - Registro no CREFONO.
04	Médico	01+CR	R\$ 10.500,00	40H	- Curso superior em Medicina; - Registro no CRM.
05	Cirurgião Dentista	01+ CR	R\$ 2.500,00	40 hs	- Curso superior em Odontologia; - Registro no conselho de classe .
06	Fisioterapeuta	CR	R\$ 2.500,00	30 hs	- Curso superior em Fisioterapia; - Registro no conselho de classe .
07	Terapeuta Ocupacional	01+CR	R\$ 2.500,00	30hs	- Curso superior em Terapeuta Ocupacional; Registro no conselho de classe .
08	Farmacêutico	CR	R\$ 2.500,00	30 hs	- Curso superior em Farmácia; - Registro no conselho de classe .
09	Profissional/ Professor de Educação Física	CR	R\$ 2.500,00	30 hs	- Curso superior em Educação Física; - Registro no conselho de classe.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

---

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE BENS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

## DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Para fins de posse em cargo público no Município de Baixo Guandu – ES, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Não possuo bens e valores a declarar;

( ) Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo;

1. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

5. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

6. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura Declarante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

---

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

#### DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto n.º 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que serei contratado. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no Art.299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Baixo Guandu-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

#### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, portador de C.I. nº \_\_\_\_\_  
Inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
no endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_. DECLARO sob as penas da lei e para fins de  
contratação no serviço público municipal de Baixo Guandu-ES, QUE EXERÇO o cargo  
\_\_\_\_\_ na instituição: \_\_\_\_\_

da esfera \_\_\_\_\_  
(federal, estadual ou municipal) com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, cuja jornada de  
trabalho é das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, sendo acumulável com o cargo em que  
serei contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea “a” e XVII do art. 37, da Constituição  
Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação. DECLARO também estar ciente da  
ilegalidade da acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvada a de dois cargos de professor, de  
um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de  
profissionais de saúde (com profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários,  
conforme prevê o capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal. DECLARO ainda  
que não percebo proventos de aposentadoria provenientes da Administração Pública Federal, Estadual  
ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88.  
DECLARO, ainda, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras. DECLARO, ainda,  
estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que  
venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e  
infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de  
instaurar-se o processo administrativo disciplinar. DECLARO, também, estar ciente de que prestar  
declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às  
penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Baixo Guandu-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

---

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

<b>Evento</b>	<b>Data Prevista</b>
Publicação do Edital	29/03/2022
Prazo de impugnação do Edital	30/03/2022 à 31/03/2022
Início das Inscrições	04/04/2022
Encerramento das Inscrições	06/04/2022
Divulgação das Inscrições Deferidas	11/04/2022
Interposição de Recurso contra indeferimento/deferimento das inscrições	11/04/2022 à 13/04/2022
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	18/04/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

## ANEXO VII

### FICHA DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

CARGO PLEITEADO:		Nº INSCRIÇÃO:		
CANDIDATO (A):				
ENDEREÇO:				
CEP:				
TELEFONE:		CELULAR:		
<b>DOCUMENTOS ENTREGUES</b>				
Xerox simples do Certificado de Conclusão do Curso conforme cargo pleiteado.				
Documento pessoal com foto.				
Xerox simples do CPF.				
Xerox simples do Título de eleitor com comprovação da última votação.				
Xerox simples do certificado de reservista (somente candidatos Homens).				
Xerox simples do comprovante de residência (como por exemplo: conta de água, luz, telefone, fatura de cartão de crédito e outros);				
Caso o candidato exerça outra função ou tenha outro vínculo empregatício, deverá apresentar comprovante válido (expedido pela instituição) de compatibilidade de horário com cargo almejado neste edital.				
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
Discriminação	Pontos	Máximo de títulos	Títulos apresentados	Comissão
Doutorado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	13,0	01		
Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12,0	01		
Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na área pleiteada.	6,0	01		
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração superior a 201 horas.	4,0	01		
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração mínima de 120 horas.	3,0	01		
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração mínima de 80 horas.	2,0	01		
Tempo de serviço 1 (um) ponto por mês de trabalho específico na área pleiteada, até o limite de 20 (vinte) meses.	20			
<b>Somatória de pontos da qualificação profissional :</b>				
INSTITUIÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO EM MESES		COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO	
PRIVADA				
PÚBLICA				
<b>Valor total:</b>				
Assinatura do legível do candidato				

Baixo Guandu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

## ANEXO VIII COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO (A):
Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO PLEITEADO:
Declaro para os devidos fins de direito a veracidade da inscrição do candidato acima.  Baixo Guandu, _____ de _____ de 2022.
_____ Assinatura do membro da Comissão do Processo Simplificado 001/2022 Portaria Nº 157/2022

## ANEXO IX



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

## FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

INSCRIÇÃO Nº :	CARGO PLEITEADO:
CANDIDATO (A):	
ENDEREÇO:	
CEP:	
Telefone:	Celular:

### DECLARAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

Venho requerer à Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para a função acima especificada. Declarando ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas. Atestando a veracidade dos documentos entregues, estando ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital que regulamenta este processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda que aceito e atendo todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função pleiteada. Comprometendo-me à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura do membro da Comissão do Processo Simplificado 001/2022  
Portaria Nº 157/2022